

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS VISANDO A REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública, vinculada ao Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura, sediada no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Av. Presidente Vargas, 3131 - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20210-911, inscrita no CNPJ sob o nº 26.9063.660/0002-42, torna público que realizará Credenciamento visando à contratação de profissionais para ministrar atividades de capacitação, formação e qualificação. Este procedimento, autorizado por meio do processo de nº **01530.001100/2021-51**, será regido pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para ministrar atividades de capacitação, formação e qualificação, práticas e teóricas, on-line e presenciais, nas dependências da FUNARTE e em locais externos, nas áreas de teatro, dança, artes visuais, circo, música, artes integradas (memória, conservação e preservação de acervos e fotografias).

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se inscrever neste Edital, pessoas físicas maiores de 18 anos, que residam no território nacional e tenham atuação comprovada nas áreas de seu interesse, nos termos desse Edital.

2.2. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas a partir das 09h01 do dia 22/03/2022 até às 17h59 do dia 06/05/2022.

2.3. O credenciamento ficará permanentemente aberto. Após a etapa do subitem 2.2., os novos interessados deverão realizar sua inscrição nos mesmos moldes dos proponentes iniciais, sendo enquadrados na Relação de Credenciados nos termos dos subitens 4.5, 4.6 e 4.7 deste Edital.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade sobre as informações apresentadas.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet mediante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição por meio de link a ser disponibilizado no site da FUNARTE - www.gov.br/funarte.

2.6. No momento da inscrição, o proponente também deverá preencher completamente o formulário eletrônico, bem como anexar cópia digital em formato PDF da documentação indicada no item 3, deste Edital.

2.7. O proponente poderá salvar o rascunho do formulário e realizar alterações até o envio.

2.7.1. A inscrição somente estará validada com a emissão de aviso pelo sistema de credenciamento, no e-mail informado no momento da inscrição.

2.8. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição resultarão no indeferimento da inscrição.

2.8.1. O indeferimento da inscrição não prejudicará nova inscrição do candidato.

2.8.2. O indeferimento do credenciamento será sempre motivado e ficará à disposição do interessado no site da FUNARTE.

2.8.3. O interessado poderá apresentar inscrição para mais de um módulo dentro de uma mesma área de atuação ou mesmo para áreas diferentes, devendo as inscrições serem realizadas de forma independente, ou seja, uma para cada área ou módulo de interesse.

2.9. A FUNARTE não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

2.10. É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou quaisquer outros profissionais, cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, que tenham vínculo de trabalho com a FUNARTE, com a Secretaria Especial da Cultura, com o Ministério do Turismo ou suas vinculadas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Junto ao formulário de inscrição, o interessado deverá anexar cópia digital, em formato PDF, da documentação abaixo relacionada:

3.1.1. Currículo e documentos que demonstrem e comprovem a experiência na área de atuação e no módulo em que deseja se credenciar, conforme exigências do Anexo I deste Edital.

3.1.1.1. São exemplos de documentos comprobatórios: diplomas, certificados, folders de eventos, bibliografia, contratos de prestação de serviços, contratos anteriores relacionados à área de inscrição, notícias em mídia jornalística, declarações institucionais e/ou dos contratantes.

3.1.1.2. A mera apresentação de currículo ou autodeclaração não será admitida como meio de prova de experiência.

3.1.2. Cópia de Documento de Identidade, Carteira Profissional, CNH, Passaporte ou RNE, se estrangeiro.

3.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.1.4. Cópia de comprovante ou Autodeclaração de Residência, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.5. Declaração de Veracidade, devidamente assinada, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

3.1.6. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços objeto deste credenciamento em conformidade ao declarado no currículo e/ou nos documentos mencionados no subitem 3.1.1.1.

3.1.6.1. O atestado deverá, preferencialmente, ser confeccionado em papel timbrado, conter a identificação, endereço, telefone, e-mail da pessoa física ou jurídica (representante legal), local, data e assinatura do atestante e uma síntese do(s) serviço(s) prestado(s).

3.1.6.2. A comissão de credenciamento poderá validar ou não os documentos apresentados.

3.1.7. A inscrição vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim por meio de Portaria expedida pelo Presidente da FUNARTE, será formada por servidores titulares e servidores suplentes do corpo técnico da FUNARTE, levando-se em consideração as especificidades de cada área.

4.1.1. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do subitem 2.10, deste Edital.

4.2. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 3 deste Edital.

4.3. Serão declarados credenciados todos os proponentes cuja documentação estiver de acordo com o item 3, deste Edital.

4.4. A Relação de Credenciados será publicada no site da FUNARTE www.gov.br/funarte, em 30 (trinta) dias úteis após o término do período de inscrição, ficando permanentemente à disposição para consulta de suas atualizações.

4.5. Os candidatos serão credenciados de acordo com a área de atuação, módulo e por ordem de inscrição no processo de credenciamento, valendo esta ordem como critério objetivo de distribuição de demanda entre os credenciados.

4.6. Será aplicada na documentação do candidato a exigência mínima para credenciamento, definida nos termos do Anexo I para cada área de atuação e módulo.

4.7. Após o período estabelecido pelo subitem 2.2 deste Edital, a Comissão de Credenciamento se reunirá, a critério da FUNARTE, para a análise da documentação recebida nos termos do subitem 2.3, sendo seu período de trabalho anunciado com antecedência prévia no site da FUNARTE, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas atualizações.

5. DOS RECURSOS

5.1. O proponente cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da Relação de Credenciados no site da FUNARTE, www.gov.br/funarte, assegurada a ampla defesa e o contraditório, cabendo ao proponente o acompanhamento dessas informações no site.

5.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recurso.capacitacao@funarte.gov.br em formulário próprio, conforme modelo disponível no Anexo IX, deste Edital.

5.3. O recurso de que trata o subitem 5.1 será dirigido à Comissão de Credenciamento que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Presidente da FUNARTE, o qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final do credenciamento será homologado e divulgado, após o resultado dos recursos, no Diário Oficial da União - D.O.U, no site www.gov.br/funarte e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNPC, caso esteja disponível.

6.2. A relação completa de inscritos e credenciados, sempre atualizada, será disponibilizada na internet, no site www.gov.br/funarte.

6.3. Anualmente, será publicada, no site www.gov.br/funarte, a Relação de Credenciados consolidada bem como o chamamento aos novos interessados no credenciamento.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

7.1. Os credenciados farão parte da Relação de Credenciados que será organizada por área de atuação e módulos e ordem de inscrição a fim de viabilizar o critério objetivo de distribuição da demanda, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será realizada em função da necessidade da FUNARTE para realização de atividades de capacitação, formação e qualificação, a partir dos nomes constantes da Relação de Credenciados, obedecida a ordem de inscrição segundo a área escolhida, respeitando a área de atuação e os módulos informados.

7.2.1. Caso o credenciado não responda à convocação em tempo hábil, desista ou se oponha à contratação, a FUNARTE convocará o próximo profissional constante da Relação de Credenciados.

7.3. Caso ocorra empate no momento do credenciamento inicial será dada preferência na ordem de inscrição.

7.4. O credenciado convocado poderá declinar da convocação por razão pessoal justificada por até 2 (duas) vezes consecutivas, sem sofrer sanções, devendo a FUNARTE convocar novo profissional, obedecendo a ordem estabelecida na Relação de Credenciados, permanecendo o candidato declinante com sua posição inalterada.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A qualquer momento, o credenciado poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

8.1.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, para o e-mail credenciamento.capacitacao@funarte.gov.br, no entanto o credenciado continuará vinculado ao cumprimento das suas obrigações assumidas em eventual contrato firmado.

8.1.2. O pedido de descredenciamento não afetará compromissos já assumidos pelo credenciado, os quais permanecerão válidos e exigíveis.

8.2. A FUNARTE poderá, a qualquer momento, descredenciar o profissional que:

8.2.1. se recusar, sem justificativa, por 2 (duas) vezes seguidas, a realizar o objeto deste Edital;

8.2.2. após haver confirmado o recebimento da mensagem para a execução de um trabalho, não o executar dentro do prazo estipulado, ressalvadas as sanções contratuais;

8.2.3. deixar de prestar contas dos eventuais adiantamentos de despesas, conforme subitem 3.8 e seguinte do Contrato.

8.2.4. descumprir qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos.

8.3. O descredenciamento por sanção administrativa, conforme subitem 8.2., poderá impedir o proponente de celebrar novo instrumento no âmbito da Funarte pelo prazo de dois (02) anos.

8.4. Da decisão de descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação ao credenciado.

8.5. O descredenciamento por parte da FUNARTE terá efeito após a decisão se tornar irrecorrível.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento do serviço prestado pelo credenciado, será considerada a seguinte tabela:

Atividade	Valor
Palestras, seminários e/ou conferências	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por atividade.
Cursos de curta duração, oficinas, workshops e/ou treinamentos	R\$ 200,00 (duzentos reais) por hora/aula.

9.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela FUNARTE mediante crédito em conta corrente/poupança, por ordem bancária, após o ateste dos serviços, nos termos do instrumento do contrato.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. O não pagamento não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.4. No dever de pagamento pela FUNARTE, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF para verificar a regularidade do credenciado.

9.6. Quando da remuneração, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7. O credenciado deverá apresentar cópia atualizada da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

9.8. O valor descrito no subitem 9.1 poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), por pesquisa de preço de mercado ou outro índice que a FUNARTE venha adotar para futuros projetos, de acordo com a disponibilidade orçamentária da FUNARTE.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados à FUNARTE no Orçamento Geral da União.

10.2. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA, na Ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DURANTE A VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico bem como pelo recebimento e entrega dos documentos.

11.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNARTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

11.3. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNARTE.

11.4. Fornecer e manter atualizada, se solicitada pela FUNARTE, a documentação indicada no Item 3 deste Edital.

11.5. Atender no prazo de 2 (dois) dias úteis a convocação da FUNARTE para contratação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

12.1. Emitir a Nota de Empenho observando o valor do serviço realizado.

12.2. Respeitar os prazos de tramitação do presente credenciamento.

12.3. Garantir a publicidade aos atos praticados durante o credenciamento justificando-os quando solicitado pelo credenciado ou terceiros.

12.4. Manter atualizada e disponível no site da FUNARTE, www.gov.br/funarte a Relação de Credenciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail cpl@funarte.gov.br.

13.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

13.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado sendo designada nova data para o recebimento inicial da documentação dos interessados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o credenciado ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contrata

14.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao(a) **CONTRATADO(A)** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

15. DA VIGÊNCIA DA LISTAGEM DE CREDENCIAMENTO

15.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação do resultado no site www.gov.br/funarte, no Diário Oficial da União - D.O.U. e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, caso esteja disponível.

15.1.1. Este credenciamento poderá ser revogado, em prazo inferior a 60 (sessenta) meses, alterado ou prorrogado no interesse da Administração.

15.1.2. Ao se revogar o edital do credenciamento, também se extingue a utilização dos registros de credenciamento dele decorrentes.

16. DO TERMO DO CONTRATO

16.1. O credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, podendo fazê-lo digitalmente.

16.1.1. A vigência do contrato será de acordo com a duração da atividade contratada.

16.2. O credenciado deverá encaminhar o contrato para a FUNARTE, junto com a documentação complementar indicada no subitem 16.5 deste Edital, para o e-mail credenciamento.capacitacao@funarte.gov.br.

16.3. Previamente à contratação, a FUNARTE realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, aos sistemas CGU-PAD (Sistema de Gestão de Processos Disciplinares), CGU-PJ (Sistema de Gestão de Processos Administrativos de Responsabilização de Entes Privados), CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas) e <https://certidoes.cgu.gov.br> cujos resultados serão anexados ao processo.

16.4. Caso a documentação complementar não seja entregue dentro do prazo ou não esteja com as certidões válidas, o credenciado não será contratado, sendo chamado o próximo da Relação de Credenciados.

16.5. Para assinatura do contrato e realização dos serviços, o credenciado deverá enviar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- b) Declaração de Servidor/Compatibilidade, assinada pela autoridade máxima do órgão de lotação, para os profissionais que são servidores públicos, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.
- c) Declaração de Não Servidor, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.
- d) Declaração de Não vínculo com o Edital, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.
- e) Declaração de Contribuinte Individual, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.
- f) Declaração de Contribuição Previdenciária, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital.
- g) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

16.6. Caberá a FUNARTE consultar o cadastro SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores quanto à regularidade do credenciado.

16.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

16.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá cancelar a convocação do credenciado à contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento, em decorrência de sua aplicação ou execução.

17.2. O presente Edital, seus Anexos e a documentação do credenciado serão partes integrantes do contrato a ser firmado com o credenciado.

17.3. Consultas poderão ser formuladas pelo email credenciamento.capacitacao@funarte.gov.br.

17.4. O Edital de Credenciamento, seus anexos e resultado serão disponibilizados, na íntegra, no Diário oficial da União - D.O.U, no site www.funarte.gov.br/funarte e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, caso já esteja disponível.

17.5. O procedimento de credenciamento não terá efeito vinculante à FUNARTE, que, objetiva e justificadamente, poderá utilizar as dispensas e inexigibilidades previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Este Edital de Credenciamento poderá ser revogado por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os proponentes ou credenciados tenham direito a qualquer indenização.

17.7. Ao se extinguir o edital do credenciamento, também se extinguem os registros de credenciamento dele decorrentes.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital de credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I: Descritivo das Áreas e Módulos.

ANEXO II: Modelo de Autodeclaração de Residência.

ANEXO III: Modelo de Declaração de Veracidade.

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Servidor/Compatibilidade.

ANEXO V: Modelo de Declaração de Não Servidor.

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Não Vínculo com o Edital.

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Contribuinte Individual – INSS.

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Contribuição Previdenciária.

ANEXO IX: Formulário para Pedido de Recurso.

ANEXO X: Minuta do Termo de Contrato.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO I

DESCRIPTIVO DAS ÁREAS E MÓDULOS

ANEXO I – ARTES VISUAIS – 1ª Parte			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES VISUAIS	Performance nas artes visuais	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Videoarte e videomapping	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Fotografia	A) Formação acadêmica em Artes Visuais, Comunicação Social ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Poéticas Contemporâneas	A) Formação acadêmica em Artes Visuais, Letras ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Desenho	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim, ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Grafite	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim, ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.

ANEXO I – ARTES VISUAIS – 2ª Parte			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES VISUAIS	História em Quadradinhos e Ilustração	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Pintura	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Xilogravura	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Serigrafia	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim, ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Escultura	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.
	Instalação	A) Formação acadêmica em Artes Visuais ou área afim, ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de atuação comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de atividades de docência por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	A) 3 anos de experiência comprovada no segmento; B) Comprovação de atividades de docência por um mínimo de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 12 meses.

ANEXO I – ARTES VISUAIS – 3ª Parte			
ANEXO I – CEACEN – CIRCO -1ª Parte			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
CIRCO	História e Pesquisa da Atividade Circense	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Capatazia e Segurança do Circo e do Espetáculo Circense	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Técnicas para Modalidades de Acrobacia - Solo	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Técnicas para Modalidades de Acrobacia Aérea	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Técnicas para Modalidades de Manipulação de Objetos	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEACEN – CIRCO -2ª Parte			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
CIRCO	Técnicas para Modalidades de Equilíbrio	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Técnicas de Palhaçaria e Bufonaria	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Técnicas de Mágica e Ilusionismo	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Técnicas para outras Modalidades Circenses (não especificadas nos itens acima)	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Qualificação do Espetáculo Circense: Maquiagem e Figurino	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEACEN – CIRCO -3ª Parte			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
CIRCO	Qualificação do Espetáculo Circense: Trilha sonora e Iluminação aplicada	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Direção e Produção do Espetáculo Circense	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Planejamento Estratégico, Gestão e Empreendedorismo em Circo	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Legislação para Circo	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Elaboração de Projetos Culturais	A) Formação técnica em Artes Circenses ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Circo; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEACEN – DANÇA			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
DANÇA	Capacitação em diversas modalidades de dança	Graduação, licenciatura e/ou pós-graduação em dança; OU Comprovação de docência na área, na modalidade indicada na inscrição de no mínimo 3 anos; OU Experiência comprovada no segmento da expressão artística de no mínimo 3 anos; OU Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional OU Vivência da expressão artística enquanto prática cultural de uma comunidade, grupo ou território.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação; OU 5 anos de vivência da prática cultural em comunidade, grupo ou território; OU Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Técnicas de percepção corporal	Graduação, licenciatura e/ou pós-graduação em dança; OU Comprovação de docência na área, na modalidade indicada na inscrição de no mínimo 3 anos; OU Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional OU Vivência da expressão artística enquanto prática cultural de uma comunidade, grupo ou território.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação; OU 5 anos de vivência da prática cultural em comunidade, grupo ou território; OU Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Coreografia	Graduação, licenciatura e/ou pós-graduação em dança; OU Comprovação de docência na área, na modalidade indicada na inscrição de no mínimo 3 anos; OU Experiência comprovada no segmento da expressão artística de no mínimo 3 anos; OU Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional OU Vivência da expressão artística enquanto prática cultural de uma comunidade, grupo ou território.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação; OU 5 anos de vivência da prática cultural em comunidade, grupo ou território; OU Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Teoria da Dança	Graduação, licenciatura e/ou pós-graduação em dança; OU Comprovação de docência na área, na modalidade indicada na inscrição, de no mínimo 3 anos; OU Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional OU Vivência da expressão artística enquanto prática cultural de uma comunidade, grupo ou território.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação; OU 5 anos de vivência da prática cultural em comunidade, grupo ou território; OU Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Capacitação técnica em Dança	Formação técnica em iluminação ou sonorização ou cenotécnica, conforme indicação da área técnica no ato da inscrição; OU Experiência comprovada no segmento da área técnica em dança de no mínimo 5anos; OU Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	5 anos de experiência comprovada na área específica da ação; OU Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Gestão e Produção em Dança	Curso técnico, graduação, licenciatura e/ou pós-graduação em produção cultural, gestão cultural, produção de eventos, escritura de projetos para editais e correlatos; OU Comprovação de docência na área de no mínimo 5anos; OU Experiência comprovada no segmento de produção em dança de no mínimo 5 anos.	5 anos de experiência comprovada na área específica da ação; OU Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEACEN – TEATRO - 1ª PARTE			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
TEATRO	Treinamento vocal e corporal	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Improvisação	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Consciência, postura cênica, percepção do outro e exploração espacial	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Concepção de partituras e movimentos	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro e/ou Dança) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Interpretação	A) Formação técnica em Artes Cênicas ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEACEN – TEATRO – 2ª PARTE			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
TEATRO	Contação de história	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Teatro de bonecos	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Teatro para crianças	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Brincadeiras populares	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Figurino teatral e maquiagem cênica	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro/Figurino/Maquiagem) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEACEN – TEATRO – 3ª PARTE			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
TEATRO	Cenotécnica, cenografia e iluminação	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Cenografia) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Regulamentação: NR 35 e NR10	A) Curso Técnico em Segurança do Trabalho B) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Dramaturgia	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro)ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	História do teatro	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teoria ou História do Teatro) ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Direção cênica	A) Formação técnica em Artes Cênicas ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Ópera	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro)ou Música ou área afim, ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEACEN – TEATRO – 4ª PARTE			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
TEATRO	Teatro e novas tecnologias: o uso de redes sociais, plataformas digitais e etc.	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou TI ou Comunicação ou reconhecido saber; B) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; C) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; D) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Elaboração de projetos de teatro	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Direção ou Teatro) ou Produção Cultural ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Gestão e produção em teatro	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou Produção Cultural ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Leis de incentivo e captação de recurso	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou Produção Cultural ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.
	Empreendedorismo e economia criativa em teatro	A) Formação técnica em Artes Cênicas (Teatro) ou Produção Cultural ou reconhecido saber; B) Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Artes Cênicas; C) Mínimo de 5 anos de experiência profissional comprovada no segmento de expressão artística; D) Comprovação de docência na área por mais de 2 anos consecutivos ou que tenha ministrado um mínimo de 6 cursos, palestras ou oficinas nos últimos 36 meses; E) Premiação em concurso ou seleção em edital de relevância nacional ou internacional.	3 anos de experiência comprovada na área específica da ação + Comprovação de atividades de docência na área específica da ação, ou que tenha ministrado um mínimo de 3 cursos, palestras ou oficinas correlatas nos últimos 36 meses.

ANEXO I – CEMUS – CENTRO DE MÚSICA – 1ª Parte			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	Luteria / Reparo e Manutenção de Instrumentos de Sopros, Percussão e Cordas	A) Técnico em luteria B) Curso Superior de Tecnologia em Luteria C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação
	Instrumentação/Arranjos	A) Técnico em música B) Graduação em música C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação D) Pós-graduação em nível <i>lato sensu</i> (especialização) na área da música E) Pós-graduação em nível <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área da música	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação
	Percepção Musical	A) Técnico em música B) Graduação em música C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação D) Pós-graduação em nível <i>lato sensu</i> (especialização) na área da música E) Pós-graduação em nível <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área da música	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação
	Técnicas de Regência	A) Técnico em Regência B) Graduação em Regência C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação D) Pós-graduação em nível <i>lato sensu</i> (especialização) em regência E) Pós-graduação em nível <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) em regência	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação

ANEXO I – CEMUS – CENTRO DE MÚSICA – 2ª Parte			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
MÚSICA	Técnica Vocal e Conscientização Corporal	A) Técnico em música B) Graduação em música C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação D) Pós-graduação em nível <i>lato sensu</i> (especialização) na área da música E) Pós-graduação em nível <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área da música	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação
	Técnicas para Instrumentos de Percussão	A) Técnico em música B) Graduação em música C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação D) Pós-graduação em nível <i>lato sensu</i> (especialização) na área da música E) Pós-graduação em nível <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área da música	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação
	Técnicas para Instrumentos de Sopro	A) Técnico em música B) Graduação em música C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação D) Pós-graduação em nível <i>lato sensu</i> (especialização) na área da música E) Pós-graduação em nível <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área da música	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação
	Técnicas para Instrumentos de Cordas	A) Técnico em música B) Graduação em música C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação + Experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação D) Pós-graduação em nível <i>lato sensu</i> (especialização) na área da música E) Pós-graduação em nível <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) na área da música.	Experiência profissional em projetos na área específica da ação + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação

ANEXO I – CEPIN – FOTOGRAFIA			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES INTEGRADAS - FOTOGRAFIAS	Conservação de acervos fotográficos	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis; B) Docência na área específica da ação; C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação.	Experiência profissional em projetos na área. + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Curadoria de acervos fotográficos	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis; B) Docência na área específica da ação; C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação.	Experiência profissional em projetos na área. + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Organização de acervos fotográficos	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis; B) Docência na área específica da ação; C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação.	Experiência profissional em projetos na área. + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Digitalização de acervos fotográficos	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis; B) Docência na área específica da ação; C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação.	Experiência profissional em projetos na área. + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Conservação preventiva de acervos fotográficos	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis; B) Docência na área específica da ação; C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação.	Experiência profissional em projetos na área. + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Processos fotográficos históricos	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis; B) Docência na área específica da ação; C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação.	Experiência profissional em projetos na área. + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	História da fotografia	A) Especialização e/ou mestrado compatíveis; B) Docência na área específica da ação; C) Experiência profissional em projetos na área específica da ação.	Experiência profissional em projetos na área. + 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.

ANEXO I – CEPIN – MEMÓRIA - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS			
Área de Atuação	Módulo	Qualificação Sugerida	Exigência Mínima
ARTES INTEGRADAS - MEMÓRIA	Experiências de pesquisa com o acervo do CEDOC/Funarte	A) Especialização ou mestrado ou doutorado compatíveis; B) Experiência profissional como artista, produtor, escritor ou pesquisador; C) Experiência docente.	3 (três) anos de experiência em projetos da área específica da ação + 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Registro, documentação e performance	A) Especialização ou mestrado ou doutorado compatíveis; B) Experiência profissional como artista, produtor, escritor ou pesquisador; C) Experiência docente.	3 (três) anos de experiência em projetos da área específica da ação + 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Arte, estética e educação patrimonial	A) Especialização ou mestrado ou doutorado compatíveis; B) Experiência profissional como artista, produtor, escritor ou pesquisador; C) Experiência docente.	3 (três) anos de experiência em projetos da área específica da ação + 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
ARTES INTEGRADAS (preservação e conservação de acervos)	Curadoria para difusão de patrimônio digital de caráter artístico e cultural	A) Especialização ou mestrado ou doutorado compatíveis; B) Experiência profissional em bibliotecas, arquivos, museus, instituições de arte e de memória; C) Experiência docente.	3 (três) anos de experiência em projetos da área específica da ação + 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Organização de patrimônio documental no âmbito das artes	A) Especialização ou mestrado ou doutorado compatíveis; B) Experiência profissional em bibliotecas, arquivos, museus, instituições de arte e de memória; C) Experiência docente.	3 (três) anos de experiência em projetos da área específica da ação + 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.
	Conservação de patrimônio documental no âmbito das artes	A) Especialização ou mestrado ou doutorado compatíveis; B) Experiência profissional em bibliotecas, arquivos, museus, instituições de arte e de memória; C) Experiência docente.	3 (três) anos de experiência em projetos da área específica da ação + 2 (dois) anos de experiência comprovada em atividade docente na área específica da ação.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Objeto: credenciamento de pessoas físicas para ministrar atividades de capacitação, formação ou qualificação, práticas e teóricas, on-line e presenciais, nas dependências da Funarte e em locais externos, nas áreas de teatro, dança, artes visuais, circo, técnicas cênicas, música, artes integradas - memória, conservação e preservação de acervos e fotografias.

Eu, _____, Identidade nº _____,
_____, órgão emissor/UF _____, CPF nº _____ declaro que
resido _____, CEP _____.

Declaro ainda que estou ciente que a falsidade das informações acima me sujeitará às penas da legislação vigente.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, Identidade
nº _____, órgão emissor/UF: _____, CPF nº _____ residente no
endereço _____ CEP: _____, assumo inteira
responsabilidade pelas informações prestadas e veracidade dos documentos entregues. Declaro estar ciente
de que a falsidade no transcrito acima implicará as penalidades cabíveis, previstas no Código Penal.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura do Proponente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SERVIDOR/ COMPATIBILIDADE

Eu....., CPF:.....declaro para os devidos fins que mantenho vínculo empregatício com o serviço público em âmbito (informar se Federal ou Estadual ou Municipal), na condição de servidor ativo, e que o trabalho para o qual fui convocado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE é compatível com minha disponibilidade de horário de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR

Eu,, CPF Nº, declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo empregatício com o serviço público em âmbito Federal, Estadual e Municipal e que o trabalho para o qual fui convocado é compatível com minha disponibilidade.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM O EDITAL

Eu....., CPF:declaro para os devidos fins que não mantenho vínculo algum com o Edital, bem como não possuo familiares concorrendo no referido Edital.

Por ser verdade, firmo o presente documento.

(Local), ____ de _____ de 202 .

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - INSS

Nome do autônomo			
CPF	RG	Órgão Exp.	
Endereço			
Bairro	Cep	UF	Tel

Declaro para fazer prova junto a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE:

() Sou autônomo inscrito no INSS – (PIS/PASEP ou NIT): _____
Estou anexando cópia da GPS comprovando minha inscrição.

() Sou autônomo que exerce atividade simultânea em outra(s) empresa(s).
Estou anexando o mais recente comprovante de pagamento da empresa.

() Sou autônomo não inscrito no INSS.
Conforme a IN – INSS nº 87 de 27/03/2003, serei inscrito como contribuinte individual, pela FUNARTE e, para tanto, estou enviando meus dados abaixo.

Assumo total responsabilidade pelas declarações acima.

....., de..... de 202 .

Assinatura

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Declaro que sou segurado empregado/trabalhador da empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, tendo descontado no mês de _____ de _____, o valor de R\$
_____ (_____), relativo à contribuição
previdenciária da minha remuneração.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, na hipótese de, por qualquer razão, deixar de receber remuneração ou receber remuneração inferior ao valor informado, sou responsável pela complementação, conforme estabelecido na Lei 10.666/2003 e IN/INSS/DC nº 100/2003.

Declaro, também, que os comprovantes de pagamento para fins de apresentação ao INSS estão sob minha guarda e responsabilidade, conforme estabelecido na Lei 10.666/2003 e IN/INSS/DC nº 100/2003.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome:

CPF:

RG:

PIS/PASEP/NIT:

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

Nº de inscrição	
Área de atuação	
Módulo	
Nome do Credenciado	
Telefones	
E-mail	
Motivo do Recurso (justificar o pedido)	
Data e assinatura do proponente	
Local:	
Data:	
Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: recurso.capacitacao@funarte.gov.br , identificando no assunto "Recurso".	

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022
Processo Administrativo nº 01530.001100/2021-51

ANEXO X

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../...., QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E O(A)
SENHOR (A)

A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, fundação pública, vinculada ao Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura, com sede no Centro Empresarial Cidade Nova/Teleporto, localizado à Avenida Presidente Vargas, nº 3131 - 17º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.210-911, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada por seu Presidentenomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que consta no Processo nº **01530.001100/2021-51**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº...../20..., vinculada ao edital de chamamento público nº /...., com fundamento no art. 74, inciso IV, da lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** da prestação de serviços para [preencher aqui o tipo de oficina ou palestra em conformidade com os módulos e submódulos descritos no edital de chamamento público que originou esta contratação], conforme detalhado no Anexo I do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais para Realização de Atividades de Capacitação, Formação e Qualificação nº 02/2022 e seus Anexos, aceita pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais para Realização de Atividades de Capacitação, Formação e Qualificação nº 02/2022 e seus Anexos, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - O presente contrato está vinculado à inexigibilidade de licitação nº, conforme o art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato terá início na data de sua assinatura e término em ____/____/____.

2.2. Considerando tratar-se de contrato por escopo, no caso de não conclusão do seu objeto no prazo definido no instrumento, e no silêncio das partes, sua vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão e entrega do objeto, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Diante do caso concreto, a Administração poderá optar por extinguir o contrato, adotando medidas legais objetivando a continuidade da execução do objeto contratado, na forma disposta no inciso II do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Pagar ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor previsto na Cláusula Oitava deste contrato.

3.2. Prestar, ao(a) **CONTRATADO(A)**, as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

3.3. Marcar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis as reuniões online ou presenciais.

- 3.4. Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO(A)** todas as informações necessárias à execução dos serviços.
- 3.5. Comunicar ao(a) **CONTRATADO(A)**, em decorrência do acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, com vistas ao perfeito e fiel cumprimento do contrato.
- 3.6. Atestar a execução do serviço por meio do Fiscal do Contrato.
- 3.7. Entregar ao(a) **CONTRATADO(A)**, no início do ano seguinte ao serviço prestado, o informe de rendimentos para efeito de imposto de renda.
- 3.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de passagens e diárias, caso a prestação de serviço seja realizada presencialmente.

4. CLÁUSULA QUARTA—Obriga-se o **CONTRATADO(A)** a:

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato, bem como do Processo FUNARTE 01530.001100/2021- , do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais para Realização de Atividades de Capacitação, Formação e Qualificação nº 02/2022 e seus Anexos.
- 4.2. Participar de todas as reuniões online ou presenciais em que a **CONTRATANTE** agendar.
- 4.3. Ministrar a atividade de capacitação, formação e qualificação conforme área de atuação e módulo informado na ocasião do credenciamento.
- 4.4. Executar os serviços conforme as condições e prazos estipulados neste contrato.
- 4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4.6. Atentar-se às orientações da FUNARTE para uma adequada realização do serviço.
- 4.7. Responsabilizar-se em não se valer ou utilizar do nome da FUNARTE de forma indevida para vincular suas atividades profissionais a um suposto aval da FUNARTE quanto ao conteúdo, qualidade, características ou legalidades de outros serviços do contratado.
- 4.8. Se houver pagamento de passagens e diárias, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá prestar contas, elaborando relatório de viagem apresentando os cartões de embarque após o percurso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1. A especificação dos serviços será enviada por e-mail ao(a) **CONTRATADO(A)**, contendo os documentos necessários para sua realização, sendo obrigatória a confirmação de recebimento.
- 5.2. Os serviços a serem prestados compreendem o desenvolvimento e a realização de atividades de capacitação, formação e qualificação nas áreas de circo, dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas (memória, conservação e preservação de acervos e fotografias), deste Edital e/ou em outros documentos disponibilizados oportunamente aos profissionais credenciados.
- 5.3. A solicitação dos serviços será realizada respeitando a ordem de convocação dos credenciados.
- 5.4. São atribuições dos credenciados:
 - 5.4.1. Elaborar planos de trabalho das atividades a serem ministradas, considerando o objetivo, o público-alvo, a duração das atividades e o conteúdo prático e/ou teórico.
 - 5.4.1.1. Ministrar as atividades (especificar o serviço mencionando as atividades práticas e/ou teóricas, presenciais e/ou virtuais, no período e no local previamente previstos para as atividades).
 - 5.4.1.2. Comparecer a reuniões presenciais e/ou virtuais nos períodos previstos para a realização das atividades;
 - 5.4.1.3. Preencher formulários, relatórios e/ou outros documentos de registro das atividades realizadas, de acordo com critérios previamente estabelecidos.
 - 5.4.1.4. Zelar pelo registro da assiduidade dos participantes das atividades recolhendo diariamente a lista de presença.

5.4.1.5. Para que o Credenciado possa realizar os serviços será necessário observar os trâmites para assinatura do contrato, constantes do item 16 deste Edital.

5.4.1.6. Caso a prestação de serviço seja realizada presencialmente, em município distinto do local de residência do credenciado, a FUNARTE será responsável pelo pagamento de passagens e diárias.

5.4.1.7. Se houver pagamento de passagens e diárias, o CONTRATADO deverá prestar contas para a FUNARTE, elaborando relatório de viagem e anexando os cartões de embarque, após o percurso.

6. CLÁUSULA SEXTA –DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Fiscal do Contrato será aquele designado oficialmente mediante Portaria FUNARTE, a qual passa a fazer parte deste instrumento, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021, ou outra que vier substituí-la.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assinatura do Contrato e realização dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá enviar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- b) Declaração de Servidor/Compatibilidade, assinada pela autoridade máxima do órgão de lotação, para os profissionais que são servidores públicos, conforme modelo Anexo IV, deste Edital.
- c) Declaração de Não Servidor, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.
- d) Declaração de Não vínculo com o Edital, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital.
- e) Declaração de Contribuinte Individual, conforme modelo disponível no Anexo VII deste Edital.
- f) Declaração de Contribuição Previdenciária, conforme modelo disponível no Anexo VIII deste Edital.
- g) Cópia atualizada do comprovante de quitação da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência, para que não seja efetuada a retenção da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, se for o caso.

7.2. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) **CONTRATADO(A)**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da FUNARTE.

7.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a FUNARTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) **CONTRATADO(A)** bem como quanto à existência de remuneração a ser efetuada, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, a FUNARTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao(a) **CONTRATADO(A)** a ampla defesa.

7.2.4. Havendo a efetiva execução do serviço, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pelo descredenciamento, caso o(a) **CONTRATADO(A)** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da FUNARTE, não será descredenciado o inadimplente no SICAF.

8. CLAÚSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. Pelos serviços profissionais previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)** o valor discriminado no subitem 9.1 do edital de chamamento público nº02/2022, após o

encerramento do escopo contratado, com o devido aceite e recebimento final dos serviços pela FUNARTE.

8.2. No pagamento ocorrerão os descontos previstos em lei.

8.3. O valor previsto na presente cláusula correrá à conta do Programa de Trabalho nº _____; Elemento de Despesa 3390-36; nota de empenho nº _____, emitida a crédito de _____, Plano Interno _____ Fonte de Recursos 100.

8.4. O valor previsto no caput desta cláusula será pago mediante ordem bancária, e será creditado na conta bancária do(a) **CONTRATADO(A)**.

8.5. A atualização monetária quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, observando o item 5 do Anexo XI da IN/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017.

9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço será considerado recebido após a entrega do relatório final com registro visual, da relação de inscritos e da lista de presença dos participantes das atividades ministradas.

9.1.1. O serviço será considerado finalizado após o ateste da FUNARTE nos documentos acima citados.

9.2. O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades administrativa civil e penal do(a) **CONTRATADO (A)**.

9.3. O pagamento do(a) **CONTRATADO(A)** deverá ocorrer na ordem cronológica de pagamentos conforme disciplina o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Na hipótese de descumprimento das Cláusulas e condições aqui acordadas, o(a) **CONTRATADO(A)** ficará sujeito ao descredenciamento bem como as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. As sanções acima deverão seguir o procedimento descrito nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao(a) **CONTRATADO(A)** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade e razoabilidade aplicáveis ao caso, justificadamente pela Autoridade Competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, ressalvadas as prerrogativas da **CONTRATANTE** e, também, nos seguintes casos:

a) cessão ou subcontratação indevida deste instrumento a terceiros;

b) descumprimento das obrigações por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.

c) motivos de força maior ou interesse público devidamente justificados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado ao(a) **CONTRATADO(A)** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação no Diário oficial da União - D.O.U e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, caso já esteja disponível, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, na forma da lei.

Rio de Janeiro, de.....de 202 .

.....

Pela **CONTRATANTE**

.....

Pelo(a) **CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: